



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 02

516/2022

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 110 /2022

PROCESSO Nº 516 /2022

(S) COMISSÃO(ES) DE:

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana Municipal do Desarmamento Infantil, e dá outras providências.

O Vereador Josemundo Dario Queiroz (Josa Queiroz), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana Municipal do Desarmamento Infantil, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de abril.

Art. 2º - Na Semana Municipal do Desarmamento Infantil poderão ser promovidos palestras e espaços de discussão, voltados à sociedade civil e aos alunos das escolas públicas municipais, para conscientizar sobre os reais perigos a que as crianças são expostas ao utilizarem réplicas ou simulacros de armas de fogo.

Parágrafo único - Poderá a Secretaria Municipal de Educação desenvolver ações nas escolas que visem incentivar a troca de réplicas ou simulacros de armas de fogo por brinquedos ou livros.

Art. 3º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de setembro de 2022.

Ver. JOSEMUNDO DÁRIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Desarmamento Infantil, no âmbito do Município de Diadema, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de abril, em consonância com o Dia Internacional do Desarmamento Infantil, instituído desde 2021.

Essa data tem como propósito não apenas desarmar, mas também conscientizar a população sobre o uso de armas por crianças, ainda que sejam de brinquedo, como uma forma de evitar a violência, incidentes domésticos ou escolares, onde há situações em que o aluno tira a vida dos próprios colegas e professores. Essa realidade não é exclusiva de países em desenvolvimento; os EUA, por exemplo, são conhecidos por sua história de tiroteios em escolas, que, em média, apresentam 57 vezes mais situações do que as outras grandes nações juntas, como França, Reino Unido, Canadá e Japão. No Brasil, há também casos de vítimas do uso de armas por crianças e adolescentes, como os episódios que marcaram Salvador (2002), Taiúva (2003), João Pessoa (2012), São Caetano do Sul (2011), Goiânia (2017), Paraná (2018) e massacres nas escolas de Suzano (2019) e Realengo (2011).

No entanto, o aumento de 183% em relação ao total de novos registros de armas de fogo nos dois primeiros anos do governo de Bolsonaro, e a postura do presidente ao incentivo do porte de armas tem desestabilizado a jornada de conscientização de desarmamento e a cultura de paz. A violência armada é agravada pelo elevado número de armas de fogo em circulação (Fonte: INSTITUTO SOU DA PAZ, 2011).

Esta data reforça o conceito de que crianças e adolescentes não devem ter acesso a armas, nem mesmo de brinquedo. Para muitos, a arma pode até parecer um brinquedo quando feita de plástico e lançando água, mas quando se trata de armas reais, o manejo correto exige um treinamento e técnica específica. Tratá-las como objetos de loja infantil é nocivo e pode provocar acidentes e mortes. Todo brinquedo (ou a grande maioria) contribui para a educação e o desenvolvimento da criança. Quando se fala de arma, não há encaixe ideal para essa fase inicial.

A referida propositura tem a premissa de garantir que, durante a semana, as crianças serão incentivadas a trocar sua réplica ou simulacro de arma de fogo por brinquedos ou livros. Tal propósito deseja atingir não só as crianças, mas também os pais, os quais têm papel fundamental na educação contra a violência e devem dar exemplos de paz.

Esta propositura surge a partir do marco na história do Brasil no combate à violência, a favor da cultura de paz no país, implantada no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, onze meses antes de sancionar o Estatuto do Desarmamento. No entanto, é preciso deixar registrado que as primeiras tentativas em prol do desarmamento no Brasil datam de 1997, quando o controle de armas de fogo entrou com mais vigor na pauta de discussões de autoridades, estudiosos e agentes da segurança pública. A partir dessa época, pesquisas começaram a relacionar o fácil acesso às armas de fogo ao aumento do número de homicídios. Anos mais tarde, houve a primeira mudança na legislação sobre o tema. Como registra o *site* oficial da Campanha do Desarmamento, uma comissão mista formada por deputados federais e senadores analisou todos os projetos que falavam sobre o tema nas duas Casas e reescreveram uma lei conjunta: o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), sancionado em dezembro de 2003, pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 04
516/2022
Protocolo – Marcelo

Dessa forma, a presente proposição visa informar as crianças sobre o perigo das armas de fogo, desestimulando-as ao uso de brinquedos que conduzem e incitem à violência. Portanto, acreditando que este Projeto de Lei, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, será uma contribuição para o império da não violência e um canal, até certo ponto, representativo para a conscientização acerca do valor da vida e da fraternidade entre as pessoas e, com isso, possibilitar uma sociedade mais justa; nesse sentido, esperamos contar com a aprovação do Projeto pelos Nobres Pares.

Diadema, 21 de setembro de 2022.

Ver. JOSEMUNDO DÁRIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)